



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETI-RATIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4823 de 23/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bllcompras.org.br conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

Recebimento das propostas:

Das 15h do dia 12 de julho de 2018 até às 8h do dia 27 de julho de 2018

Abertura das propostas:

27 de julho de 2018 às 8h10

Início da Disputa de Preços:

27 de julho de 2018 às 10h

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5110/5131

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Exclusiva Participação entre Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5110/5131, através do e-mail: compras@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> ou pelo site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E TRATORES COM ACESSÓRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, através de recursos oriundos o financiamento contratado junto ao Banco do Brasil, conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital e seus ANEXOS que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E TRATORES COM ACESSÓRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, através de recursos oriundos o financiamento contratado junto ao Banco do Brasil, conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2, com entrega de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.

1.4 - Compõem este Edital os ANEXOS:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 1a - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO 2 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 3 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 4 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 4.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 4.2 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 9 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO;

ANEXO 11 - TERMO PARA TRIBUNAL DE CONTAS - SERÁ PREENCHIDO APÓS A DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, devidamente credenciados junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.1.1 - O credenciamento/cadastramento junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br.

2.2 - **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.2.1 - Em relação aos itens **06, 07, 08, 09 e 10** estes são destinados para participação exclusiva de licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI, que assim desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens de são destinados à participação de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**, estes serão julgados desertos e reabertos com **AMPLA PARTICIPAÇÃO** a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6 - Nos termos do item 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6.1 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 4);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 4) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

2.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO 4.2

2.8 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 6 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 3, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 4.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 - PARTICIPAÇÃO

5.8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16 - Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

5.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

5.20.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 - Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 - Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, deverão ser enviados via e-mail compras@guaira.sp.gov.br até 02 (duas) horas após o término do Certame (ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos), assim como, quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI deverá enviar também o ANEXO 6 via e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) no mesmo prazo.

5.24 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000**

5.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1 e 3.

6.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.1.1 - Na proposta escrita, deverá conter

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

7.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

7.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6.1 - A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.6.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 - GARANTIA

8.1 - Conforme Termo de Referência (ANEXO 1).

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Habilitação Jurídica

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda (**Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g) Alvará dos Serviços Sanitários;

H) O LICITANTE ME/EPP/MEI, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRICÇÃO, SOB PENA DE SER INABILITADO.

10.1.2 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO 5;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 5;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 5;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 8.

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.3 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.7 - Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - RECURSOS

11.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os Esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

11.6.1 - Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

11.6.2 - A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

01 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0013 Vigilância em Saúde

10 304 0013 1002 0000 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários

Ficha 724

01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 1002 0000 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários

Ficha 720

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

14.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

14.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

15 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17 - DO PREÇO

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - Conforme item 12 do Termo de Referência (ANEXO 1), acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

20.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 - Apresentar documentação falsa;

21.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6 - Cometer fraude fiscal;

21.1.7 - Fizer declaração falsa;

21.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



21.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

21.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



22.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>) e também no site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br

Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5110/5131.

22.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, Guaíra/SP - Depto. de Compras e Licitações - das 10h às 16h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

22.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 5º, III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

22.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

22.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guaíra/SP, 12 de julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETI-RATIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018 ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E TRATORES COM ACESSÓRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, através de recursos oriundos o financiamento contratado junto ao Banco do Brasil, conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;

2 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS OU COMUNS

- 2.1 - Cor branca, exceto os itens com padrão de cor de fábrica não opcional;
- 2.2 - Zero Km, com ano de fabricação 2018;
- 2.3 - Bancos em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
- 2.4 - Equipado com todos os equipamentos de série e de segurança, não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN;
- 2.5 - Manuais originais do Fabricante;
- 2.6 - Garantia dos veículos e acessórios básicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeitos ou falhas, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens, independente de quilometragem ou horas de uso;
- 2.7 - Apresentar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional;

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, pois renovará parte da frota, hoje antiga e sucateada, dando maior eficiência nos serviços públicos aos quais os equipamentos serão destinados;

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 - O fornecimento dos bens será efetuado em remessa única, **com prazo de entrega previsto em 90 (noventa) dias**, com possibilidade de prorrogação, desde que justificado e atenda ao interesse público, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 4.2 - Os bens deverão ser entregues na Garagem Municipal (Almoxarifado Municipal) localizado na Avenida 19A, nº 267 - Vivendas do Bom Jardim, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, no horário das 8h às 16h.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 - Ficha(s) segue(m) anexa(s);

01 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0013 Vigilância em Saúde

10 304 0013 1002 0000 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários

Ficha 724

01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 Administração Geral



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 122 0003 1002 0000 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários
Ficha 720

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei;

7 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os bens serão recebidos:

7.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (ANEXO I) ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.1.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Fica indicado como Gestor Contratual o Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção de Frota, Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto;

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados diretamente pelo Bando do Brasil S.A, (agente financeiro do Crédito), **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;**

12.2 - Devido ao Calendário Eleitoral (Resolução nº 23.555 do Tribunal Superior Eleitoral; Processo Administrativo nº 0604263-27.2017.6.00.0000) deverá ser observado o seguinte cronograma:

12.2.1 - Sendo o faturamento do objeto licitado com emissão da Nota Fiscal feito até dia 06 de julho de 2018, o pagamento será realizado no prazo, **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;**

12.2.2 - Caso o faturamento do objeto licitado com emissão da Nota Fiscal for feito após o dia 06 de julho de 2018, o pagamento ficará suspenso para o primeiro dia útil após o primeiro turno das eleições, ou seja, dia 08 de outubro de 2018 e **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;**

12.2.3 - Na ocorrência de segundo turno, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil posterior a realização deste (29 de outubro de 2018) e **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;**

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no item 21 deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 1A DESCRIPTIVO FÍSICO/TÉCNICO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
1	CAMINHÃO TIPO PIPA (TRUCK/TRUCADO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO PIPA (TRUCK/TRUCADO),, configurações mínimas, ano/modelo vigente/atual, truck 6x2, cabine com 2 lugares, dupla redução, freio motor, 04 cilindros, com cilindrada de 4.460cm ³ , motor diesel euro 5/proconve - p7, 207 c.v., torque máximo de 760 nm, peso bruto total 22.000kg e PBTC - -peso bruto total combinado 27.200kg, transmissão de 6 marchas a frente e 1 ré, tanque de combustível 200 litros, tanque arla, barra estabilizadora traseira, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros e traseiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275 x 180 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pós-tratamento do tipo SCR ou EGR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 anos, sendo 01 ano de garantia total e mais no mínimo um 01 ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado com tanque pipa de 12.000 litros, com formato elíptico ou semi-elíptico para melhor absorver as torções do terreno, Montado sob perfil “U” reforçado, possui quebra-ondas, bagageiro tubular, escada tubular com degrau antiderrapante, boca de inspeção, visor de nível, chapéu dianteiro, para lamas, faixas refletivas, para choque traseiro, moto bomba de 4” a diesel vazão máxima de no mínimo 96 m ³ /h, 02 mangotes de 6m, Saídas tipo “bico de pato” nas laterais e conjunto de irrigador superior traseiro, Barra traseira com Ø 3” com furos para irrigação por gravidade, com acionamento pneumático dentro da cabine, Kit lava alas: conjunto de dois bicos frontais acoplados sob o pára-choque dianteiro do veículo, Mangueira de borracha com 01”, 25m de comprimento, bico de pressão regulável para jato e neblina, carretel de retração manual para mangueira lava ruas, 01 corrimão tubular e plataforma com canhão difusor de 2.1/2”.			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$ 280.000,00		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$ 280.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, configurações mínimas, ano/modelo vigente/atual, truck 4x2, cabine avançada com estrutura em aço, dupla redução, freio motor, 04 cilindros, com cilindrada de 4.460cm ³ , motor diesel I euro 5, proconve - p7, 185 c. v., torque máximo de 760 nm, peso bruto total 14.000 Icg e PBTC - peso bruto total combinado 27.200kg, transmissão de 6 marchas a frente e 1 ré, tanque de combustível 200 litros, barra estabilizadora traseira, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275/80 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pds tratamento do tipo SCR ou EGR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 anos, sendo 01 ano de garantia total e mais no mínimo um 01 ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado com Coletor novo: de fabricação nacional, com capacidade para 12m ³ , teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de 4.75mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de 4”, e placa de transferência comandada também por 02 (dois) cilindros com diâmetro de 3 1/2”, com comando semi-automático; todos os pontos de movimentação são com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, possui também caixa coletora de chorume com capacidade de 200 litros e com capacidade de boca de carga de 1,85 m ³ ; sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; plataforma traseira para			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral.	
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$ 230.000,00	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$ 230.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
3	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TOCO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	2
AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TOCO), configurações mínimas, ano/modelo vigente/atual, 4x2, cabine avançada com estrutura em aço, dupla redução, freio motor, 04 cilindros, com cilindrada de 4.460cm ³ , motor diesel euro 5/proconve - p7, 185CV, torque máximo de 760 nm, peso bruto total 14.000kg e PBTC - peso bruto total combinado 27.200kg, transmissão de 6 marchas à frente e 1 ré, tanque de combustível 200 litros, barra estabilizadora traseira, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275/80 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pós-tratamento tipo SCR ou EGR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 anos, sendo 01 ano de garantia total e mais no mínimo um 01 ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado caçamba nova características mínimas de 6m confeccionada em aço sac 50, laterais em aço 4mm, assoalho em aço 6mm, chassi inferior e superior 8mm, sistema hidráulico completo dotado de 02 pistões de ação indireta, tomada de força e bomba hidráulica. Tampa traseira de abertura automática, lameiros, caixa de ferramentas, protetor de ciclista incluso.			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$ 200.000,00		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$ 400.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
4	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TRUCK/TRUCADO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TRUCK/TRUCADO), configurações mínimas, ano/modelo vigente/atual, truck 6x2, cabine avançada com estrutura em aço, dupla redução, freio motor, 04 cilindros, com cilindrada de 4.460cm ³ , motor diesel euro 5, proconve - p7, 207CV, torque máximo de 760 nm, peso bruto total 22.000kg e PBTC - peso bruto total combinado 27.200kg, transmissão de 6 marchas à frente e 1 ré, tanque de combustível 200 litros, barra estabilizadora traseira, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275/80 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pós-tratamento do tipo SCR ou EGR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 anos, sendo 01 ano de garantia total e mais no mínimo um 01 ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado caçamba nova características mínimas de 10m ³ fabricada com aço, + 2m ³ de fominha, especial p/ transporte em geral com Assoalho em chapa SAC e laterais em 3/16. Chassi inferior e da caixa em chapa 5/16 sistemas hidráulico completo com 02 pistões ação indireto, lameiros, caixa de ferramentas, faixas refletivas inclusas. Devidamente adaptada no veículo e pintura automotiva na cor indicada. PROTETOR DE CICLISTA E ENCURTAMENTO DE CHASSIS INCLUSO.			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$ 230.000,00		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$ 230.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
5	CAMINHÃO TIPO 3/4, EQUIPADO COM BRAÇO HIDRÁULICO E CESTO AÉREO, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO 3/4, EQUIPADO COM BRAÇO HIDRÁULICO			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



E CESTO AÉREO, características mínimas: zero quilômetro ano de fabricação e modelo vigente, completo de fabrica (ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, piloto automático, computador de bordo e som) na cor branca com configurações a seguir; Motor Diesel 4 cilindros; Potência 152CV; Torque 443 Nm; PBT 7.500 kg; CMT 9.000 kg; Sistema de pós-tratamento SCR ou EGR; tanque de combustível de 150 litros; Garantia 12 (doze) meses normais, mais 12 (doze) meses com certificado para trem de força totalizando 24 (vinte e quatro) meses no manual do proprietário do fabricante do caminhão e inclui também 12 (doze) meses para o cesto valendo a partir de sua fabricação; Cesto Aéreo Isolado; Características técnicas: Altura de trabalho: 13m; Alcance horizontal: 6m; Giro: 360° (infinito); Altura do equipamento em posição de transporte: 3;600mm; Capacidade do cesto: 136kg; Um cesto individual em fibra com degrau;

SEGURANÇA: Teste elétrico para trabalhos em linha viva, 46 kV categoria "C"; Projeto e fabricação conforme norma ANSI A/92-1992; NBR 16092; NR 12 (anexo XII, capítulo 2) e NBR-14631/2000; 01 liner testado para proteção adicional para 1000V do operador; Ensaio realizado por laboratórios certificados; Lança superior isolada; Dispositivo de parada com partida do motor a partir da cesta; Controle de segurança para operações indevidas no cesto; Controle de operação da parte aérea, na torre e no cesto, com prioridade para o da torre; Cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula "holding"; Quatro sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção duplamente pilotada; Sistema de nivelamento do cesto através de correntes; Sistema de emergência dotado de bomba manual; Suporte para fixação do cinto de segurança e alça para carretilha; Óleo hidráulico isolante SAE 68; Bomba hidráulica de engrenagens; Capa protetora do cesto e lança isolada em lona; Acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo; Sistema de basculamento da cesta não hidráulico (emergência); Alarme sonoro nos estabilizadores; **CARROCERIA:** Carroceria modular metálico padrão eletrificação para veículo utilitário de PBT 7,5 t com entre eixo de 3,800mm com as seguintes características técnicas: Sobre chassi fabricado em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono; Travessa fabricada em viga "U" de 1/8" em chapa de aço carbono; Assoalho da carroceria fabricado em chapa xadrez de 1/80; Carroceria com duas caixas de 4500 x 500 x 600mm, sendo uma em cada lateral do veículo, dotadas de (03) tampas, sendo o conjunto fabricado em chapa de aço carbono de esp. 2mm, tampas sendo o conjunto fabricado em chapa de aço carbono de esp. 2mm. Soldadas através de processo mig, dotadas de dobradiças reforçadas com graxetas e borracha automotiva de vedação, com abertura através de articulações pneumáticas. Prateleiras a meia altura em compensado naval (a prova d'água). Acesso a carroceria pela parte traseira; Aplicação de sikaflex nas junções das caixas com o assoalho; Sobre-chassi e caixas com pintura de fundo e acabamento em poliuretano; Pintura interna das caixas em poliuretano de alta espessura; Suporte para cone; Suporte para escada Farol de milha para iluminar a carroceria; Setas indicadoras de fluxo em Led montadas na traseira da carroceria; Farol de manejo multi-direcional convexo de longo alcance, com base giratória para iluminar a cesta; Luzes estroboscópicas instaladas na traseira da carroceria e na dianteira do veículo; Reservatório de água (corote) 25 litros; Para Lamas em aço; Pára-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; Faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução 128 do CONTRAN; **PINTURA:** Pintura e fundo em PU - poliuretano.

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
6	TRATOR AGRÍCOLA ATÉ 60CV, COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, COMPACTO (ESTREITO, FRUTEIRO OU COMPACTO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO, FRUTEIRO OU COMPACTO com no mínimo 03 (três) cilindros, com aspiração normal ou turbo, com no mínimo 55CV; tração 4x4; com plataforma de operador com estrutura de proteção em caso de capotamento; com transmissão sincronizada ou similar de no mínimo 08 velocidades à frente (04 normais e 04 reduzidas) e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



02 à ré (01 normal e 01 reduzida); com sistema de bloqueio do diferencial traseiro e dianteiro; com embreagem dupla; com tomada de Potência independente com no mínimo 02 velocidades (540 RPM e 1.000 RPM); sistema de hidráulico de 03 pontos com capacidade de levantar de no mínimo 1.200kg; controle remoto de no mínimo 01 válvula; com no mínimo 04 pesos frontais mais 02 pesos traseiros de cada lado; com barra de tração oscilante com engate; rodas dianteiras no mínimo aro 16 e no máximo aro 18; rodas traseiras aro 24; sistema de freios banhados a óleo; direção tipo hidrostática; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; com sistema elétrico tensão 12V; equipado com buzina; sirene de ré; no mínimo 02 faróis dianteiros; com no mínimo 02 faróis auxiliares de serviço dianteiro; no mínimo 01 farol auxiliar de serviço traseiro; com sistema de setas direcionais e pisca alerta; com luzes de freio e lanternas traseiras; com assento do operador regulável com cinto de segurança; com no mínimo 01 espelho retrovisor.

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$ 99.000,00	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$ 99.000,00
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
7	ROÇADEIRA, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - ROÇADEIRA com no mínimo 1,20m (01 metro mais 20 centímetros) de largura de corte; com no mínimo 02 roçadores; equipada no mínimo com vigas de sustentação na parte superior; com altura de corte mínima de corte de 40mm de corte; com sistema de acoplamento de 03 pontos; com largura total máxima de 1,60m (01 metro mais 60 centímetros); com peso máximo de 450kg; com sistema de acoplamento e acionamento ao trator por cardan; com sistema de transmissão do redutor aos roçadores por no mínimo 03 correias; com sistema de patins laterais reguláveis para deslizamento durante operação; equipada com correntes nas aberturas traseira, frontal e laterais para contenção de pedras e outros objetos durante o uso;			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$ 8.000,00		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$ 8.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
8	TRATOR GIRO ZERO, ATÉ 30CV, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	2
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - TRATOR GIRO ZERO - Cortador de grama profissional, de alta performance, com Sistema de direção 360°, permitindo seu giro no próprio eixo, proporcionando uma redução no volume de corte de acabamento, com Sistema de transmissão hidráulica e individual, com plataforma de corte de espessura não inferior a 3,2mm e com largura do corte não inferior a 50”, a gasolina, motor com pelo menos 725cm³ e 2 cilindros, volume do tanque de combustível não inferior a 18 litros, bombas hidráulicas refrigeradas, velocidade para frente de pelo menos 0 a 13 km/h e marcha ré de pelo menos 0 a 8 km/h, plataforma em aço e com pintura eletrostática, com pelo menos 3 lâminas com velocidade não inferior a 95 m/s, plataforma com pelo menos 3 rodas, no mínimo 12 posições de corte, sistema de elevação do deck pelo pé, altura de corte mínima não superior a 1,5mm e superior não inferior a 4,5”, medidor de horas digital, e indicador no próprio relógio de horas para manutenção, pneu dianteiro com roda livre e medindo pelo menos 13 x 6,5-6 e pneu radial, e traseiro 22 x 10-10 radial para maior aderência ao solo, peso total do equipamento não inferior a 330kg, produtividade máxima esperada não inferior a 14.000m²/h, alavancas de direção ajustáveis, baixo centro de gravidade para minimizar o risco de tombamento, o equipamento deve ser ajustável para o uso de recolhedor “produto adicional, não acompanha” acionado pela polia do mandril e não só por indução proporcionando maior agilidade no recolhimento.			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$ 93.000,00		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$ 186.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
------	-------------------------	------	------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPOS PICK-UP, DE PEQUENO PORTE, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPOS PICK-UP, DE PEQUENO PORTE Ano de fabricação 2018; Motor dianteiro flex (gasolina/etanol); 04 (quatro) cilindros em linha; 08 (oito) válvulas; Injeção eletrônica de combustível; Potência mínima de 90CV; Transmissão manual de 05 (cinco) velocidades a frete e 01 ré; Freios com sistema ABS em todas as rodas; Direção hidráulica convencional; Rodas em aço para pneus radiais 185/65 R15; Pneus radiais 185/65 R15; Sistema elétrico para bateria de 12V; Bateria de 12V; Tanque de combustível de 45 litros; Capacidade de carga da caçamba de 750kg; Bancos em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Equipado com todos os equipamentos de série e de segurança, não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN; Manuais originais do Fabricante; Garantia dos veículos e acessórios básicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeitos ou falhas, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens, independente de quilometragem; Apresentar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional;			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$ 50.340,00		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$ 50.340,00	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
10	VEÍCULO TIPO FURGÃO, DE PEQUENO PORTE, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - VEÍCULO TIPO FURGÃO, DE PEQUENO PORTE zero quilômetro do tipo furgão de pequeno porte na cor branca, ano/modelo mínimo 2018; motor com potência máxima de no mínimo de 85CV (quando abastecido com gasolina); tecnologia flex (movido a etanol e/ou gasolina); tanque de combustível de no mínimo 48 litros; freios ABS; Air bag duplo; rodas de aço com aro de no mínimo 14"; direção hidráulica; ar condicionado (na cabine e canalizado para o compartimento traseiro); 04 (quatro) portas, sendo uma em cada lado da cabine, uma corrediça na lateral do baú e uma na parte traseira do baú - bi articulada; com vidros foscos no baú.			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$ 59.990,00		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$ 59.990,00	

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 5) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP, na Garagem Municipal (Almoxarifado), localizado na Avenida 19A, nº 267, Bairro Vivendas, das 8h às 16h, de 2ª à 6ª feira

6) **Juntamente com a Proposta Comercial a Licitante** deverá fornecer Catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



análise técnica e informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências do edital;

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,
INFRAESTRUTURA E OBRAS
José Carlos Augusto
Secretário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI-RATIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018

ANEXO 2

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 - O licitante vencedor do Pregão Eletrônico deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o Município de Guaíra/SP, Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
 - g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
 - h) Alvará de Localização;
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- www.tst.gov.br

1.2.2.2 - Declaração, assinada por representante legal do licitante, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 5;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação do licitante, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 5;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 5;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 8.

1.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI-RATIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018 ANEXO 3 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra SP.

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 03/2018

Objeto: a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E TRATORES COM ACESSÓRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, através de recursos oriundos o financiamento contratado junto ao Banco do Brasil, conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2, com entrega de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO I), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
1	CAMINHÃO TIPO PIPA (TRUCK/TRUCADO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO PIPA (TRUCK/TRUCADO),, configurações mínimas, ano/modelo vigente/atual, truck 6x2, cabine avançada com estrutura em aço, dupla redução, freio motor, 04 (quatro) cilindros, com cilindrada de 4.460cm ³ , motor diesel euro 5, proconve - p7, 207CV, torque máximo de 760 nm, peso bruto total 22.000kg e PBTC - peso bruto total combinado 27.200kg, transmissão de 06 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, tanque de combustível 200 litros, tanque arla 32, 35 litros, barra estabilizadora traseira, farol de neblina, computador de bordo no painel, bordo automático, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros e traseiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275 x 180 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pós-tratamento do tipo SCR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 (dois) anos, sendo 01 (um) ano de garantia total e mais no mínimo um 01 (um) ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado com tanque pipa de 12.000 litros, com formato elíptico ou semi-elíptico para melhor absorver as torções do terreno, montado sob perfil “U” reforçado, possui quebra-ondas, bagageiro tubular, escada tubular com degrau antiderrapante, boca de inspeção, visor de nível, chapéu dianteiro, Paralamas, faixas refletivas, para choque traseiro, moto bomba de 4” a diesel vazão máxima de no mínimo 96 m ³ /h, 02 (dois) mangotes de 6m, Saídas tipo “bico de pato” nas laterais e conjunto de irrigador superior traseiro, Barra traseira com Ø 3” com furos para irrigação por gravidade, com acionamento pneumático dentro da cabine, Kit lava alas: conjunto de 02 (dois) bicos frontais acoplados sob o pára-choque dianteiro do veículo, Mangueira de borracha com 01”, 25m de comprimento, bico de pressão regulável para jato e neblina, carretel de retração manual para mangueira lava ruas, 01 (um) corrimão tubular e plataforma com canhão difusor de 2.1/2”.			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, configurações mínimas, ano/modelo vigente/atual, truck 4x2, cabine avançada com estrutura em aço, dupla redução, freio motor, 04 (quatro) cilindros, com cilindrada de 4.460cm ³ , motor diesel I euro 5, proconve - p7, 207 c. v., torque máximo de 760 nm, peso bruto total 14.000 Icg e PBTC - peso bruto total combinado 27.200kg, transmissão de 06 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, tanque de combustível 200 litros, tanque arla 32, 35 litros, barra estabilizadora traseira, farol de neblina, computador de bordo no painel, piloto			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



automático, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros e traseiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275/80 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pds tratamento do tipo SCR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 (dois) anos, sendo 01 (um) ano de garantia total e mais no mínimo um 01 (um) ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado com Coletor novo, com capacidade para 12m³, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de 4.75mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por 02 (dois) cilindros de compactação com diâmetro de 4”, e placa de transferência comandada também por 02 (dois) cilindros com diâmetro de 3 1/2”, com comando semi-automático; todos os pontos de movimentação são com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistema de abertura da tampa traseira por 02 (dois) cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, possui também caixa coletora de chorume com capacidade de 200 litros e com capacidade de boca de carga de 1,85 m³; sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral.

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$
-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
3	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TOCO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	2

AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TOCO), configurações mínimas, ano/modelo vigente/atuai, 4x2, cabine avançada com estrutura em aço, dupla redução, freio motor, 04 (quatro) cilindros, com cilindrada de 4.460cm³, motor diesel euro 5, proconve - p7, 207CV, torque máximo de 760 nm, peso bruto total 14.000kg e PBTC - peso bruto total combinado 27.200kg, transmissão de 06 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, tanque de combustível 200 litros, tanque arla 32, 35 litros, barra estabilizadora traseira, farol de neblina, computador de bordo no painel, piloto automático, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros e traseiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275/80 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pós-tratamento tipo SCR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 (dois) anos, sendo 01 (um) ano de garantia total e mais no mínimo um 01 (um) ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado caçamba nova características mínimas de 6m confeccionada em aço sac 50, laterais em aço 4mm, assoalho em aço 6mm, chassi inferior e superior 8mm, sistema hidráulico completo dotado de 02 (dois) pistões de ação indireta, tomada de força e bomba hidráulica. Tampa traseira de abertura automática, lameiros, caixa de ferramentas, protetor de ciclista incluso.

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$
--	-------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
4	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TRUCK/TRUCADO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1

AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TRUCK/TRUCADO), configurações mínimas, ano/modelo vigente/atuai, truck 6x2, cabine avançada com estrutura em aço, dupla redução, freio motor, 04 (quatro) cilindros, com cilindrada de 4.460cm³, motor diesel euro 5, proconve - p7, 207CV, torque máximo de 760 nm, peso bruto total 22.000kg e PBTC - peso bruto total combinado 27.200kg, transmissão de 06 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, tanque de combustível 200 litros, tanque arla 32, 35 litros, barra estabilizadora traseira, farol de neblina, computador de bordo no painel, piloto automático, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros e traseiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275/80 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pós-tratamento do tipo SCR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 (dois) anos, sendo 01 (um) ano de garantia total e mais no mínimo um 01 (um) ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado caçamba nova características mínimas de 10m³ fabricada com aço, + 2m³ de foinha, especial p/ transporte em geral com assoalho em chapa SAC e laterais em 3/16. Chassi inferior e da caixa em chapa 5/16 sistemas hidráulico



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



completo com 02 (dois) pistões ação indireto, lameiros, caixa de ferramentas, faixas refletivas inclusas. Devidamente adaptada no veículo e pintura automotiva na cor indicada. PROTETOR DE CICLISTA E ENCURTAMENTO DE CHASSIS INCLUSO.

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$
-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
5	CAMINHÃO TIPO 3/4, EQUIPADO COM BRAÇO HIDRÁULICO E CESTO AÉREO, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1

AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO 3/4, EQUIPADO COM BRAÇO HIDRÁULICO

E CESTO AÉREO, características mínimas: zero quilômetro ano de fabricação e modelo vigente, completo de fábrica (ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, piloto automático, computador de bordo e som) na cor branca com configurações a seguir; Motor Diesel 04 (quatro) cilindros; Potência 152CV; Torque 443 Nm; PBT 7.500 kg; CMT 9.000 kg; Bateria 24v; Sistema de pós-tratamento SCR; tanque de combustível de 150 litros; tanque de arla 32; Garantia 12 (doze) meses normais, mais 12 (doze) meses com certificado para trem de força totalizando 24 (vinte e quatro) meses no manual do proprietário do fabricante do caminhão e inclui também 12 (doze) meses para o cesto valendo a partir de sua fabricação; Cesto Aéreo Isolado; Características técnicas: Altura de trabalho: 13m; Alcance horizontal: 6m; Giro: 360° (infinito); Altura do equipamento em posição de transporte: 3;600mm; Capacidade do cesto: 136kg; Um cesto individual em fibra com degrau;

SEGURANÇA: Teste elétrico para trabalhos em linha viva, 46 kV categoria “C”; Projeto e fabricação conforme norma ANSI A/92-1992; NBR 16092; NR 12 (anexo XII, capítulo 2) e NBR14631/2000; 01 liner testado para proteção adicional para 1000V do operador; Ensaio realizado por laboratórios certificados; Lança superior isolada; Dispositivo de parada com partida do motor a partir da cesta; Controle de segurança para operações indevidas no cesto; Controle de operação da parte aérea, na torre e no cesto, com prioridade para o da torre; Cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula “holding”; 02 (duas) sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção duplamente pilotada; Sistema de emergência dotado de bomba manual; Suporte para fixação do cinto de segurança e alça para carretilha; Bomba hidráulica de engrenagens; Capa protetora do cesto e lança isolada em lona; Acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo; Sistema de basculamento da cesta não hidráulico (emergência); Alarme sonoro nos estabilizadores;

CARROCERIA: Carroceria modular metálico padrão eletrificação para veículo utilitário de PBT 7,5t com entre eixo de 3,800mm com as seguintes características técnicas: Sobre chassi fabricado em viga “U” de 1/8” em chapa de aço carbono; Travessa fabricada em viga “U” de 1/8” em chapa de aço carbono; Assoalho da carroceria fabricado em chapa xadrez de 1/80; Carroceria com 06 (seis) caixas dispostas 3 de cada lado; 2mm soldadas através de processo MIG; Prateleiras a meia altura na caixa vertical; Lado esquerdo com três caixas horizontais, sendo o conjunto fabricado em chapa de aço carbono dsp; 2mm soldadas através de processo MIG, dotadas de portas roll up em alumínio com fechaduras vedadas hermeticamente; Calhas sobre as portas; Acesso a carroceria pela parte traseira; Aplicação de sikaflex nas junções das caixas com o assoalho; Sobre-chassi e caixas com pintura de fundo e acabamento em poliuretano; Pintura interna das caixas em poliuretano de alta espessura; Suporte para cone; Suporte para escada Farol de milha para iluminar a carroceria; Setas indicadoras de fluxo em Led montadas na traseira da carroceria; Farol de manejo multi-direcional convexo de longo alcance, com base giratória para iluminar a cesta; Luzes estroboscópicas instaladas na traseira da carroceria e na dianteira do veículo; Reservatório de água (corote) 25 litros; Paralamas em aço; Pára-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; Faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução 128 do CONTRAN; **PINTURA:** Pintura e fundo em PU - poliuretano.

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$
-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
6	TRATOR AGRÍCOLA ATÉ 60CV, COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, COMPACTO (ESTREITO, FRUTEIRO OU COMPACTO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO, FRUTEIRO OU COMPACTO com no mínimo 03 (três) cilindros, com aspiração normal ou turbo, com no mínimo 55CV; tração 4x4; com plataforma de operador com estrutura de proteção em caso de capotamento; com transmissão sincronizada ou similar de no mínimo 08 velocidades à frente (04 normais e 04 reduzidas) e 02 à ré (01 normal e 01 reduzida); com sistema de bloqueio do diferencial traseiro e dianteiro; com embreagem dupla; com tomada de Potência independente com no mínimo 02 velocidades (540 RPM e 1.000 RPM); sistema de hidráulico de 03 pontos com capacidade de levantar de no mínimo 1.200kg; controle remoto de no mínimo 01 válvula; com no mínimo 04 pesos frontais mais 02 pesos traseiros de cada lado; com barra de tração oscilante com engate; rodas dianteiras no mínimo aro 16 e no máximo aro 18; rodas traseiras aro 24; sistema de freios banhados a óleo; direção tipo hidrostática; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; com sistema elétrico tensão 12V; equipado com buzina; sirene de ré; no mínimo 02 faróis dianteiros; com no mínimo 02 faróis auxiliares de serviço dianteiro; no mínimo 01 farol auxiliar de serviço traseiro; com sistema de setas direcionais e pisca alerta; com luzes de freio e lanternas traseiras; com assento do operador regulável com cinto de segurança; com no mínimo 01 espelho retrovisor.	
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
7	ROÇADEIRA, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - ROÇADEIRA com no mínimo 1,20m (01 metro mais 20 centímetros) de largura de corte; com no mínimo 02 roçadores; equipada no mínimo com vigas de sustentação na parte superior; com altura de corte mínima de corte de 40mm de corte; com sistema de acoplamento de 03 pontos; com largura total máxima de 1,60m (01 metro mais 60 centímetros); com peso máximo de 450kg; com sistema de acoplamento e acionamento ao trator por cardan; com sistema de transmissão do redutor aos roçadores por no mínimo 03 correias; com sistema de patins laterais reguláveis para deslizamento durante operação; equipada com correntes nas aberturas traseira, frontal e laterais para contenção de pedras e outros objetos durante o uso;			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
8	TRATOR GIRO ZERO, ATÉ 30CV, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	2
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - TRATOR GIRO ZERO - Cortador de grama profissional, de alta performance, com Sistema de direção 360°, permitindo seu giro no próprio eixo, proporcionando uma redução no volume de corte de acabamento, com Sistema de transmissão hidráulica e individual, com plataforma de corte de espessura não inferior a 3,2mm e com largura do corte não inferior a 50", a gasolina, motor com pelo menos 725cm³ e 2 cilindros, volume do tanque de combustível não inferior a 18 litros, bombas hidráulicas refrigeradas, velocidade para frente de pelo menos 0 a 13 km/h e marcha ré de pelo menos 0 a 8 km/h, plataforma em aço e com pintura eletrostática, com pelo menos 3 lâminas com velocidade não inferior a 95 m/s, plataforma com pelo menos 3 rodas, no mínimo 12 posições de corte, sistema de elevação do deck pelo pé, altura de corte mínima não superior a 1,5mm e superior não inferior a 4,5", medidor de horas digital, e indicador no próprio relógio de horas para manutenção, pneu dianteiro com roda livre e medindo pelo menos 13 x 6,5-6 e pneu radial, e traseiro 22 x 10-10 radial para maior aderência ao solo, peso total do equipamento não inferior a 330kg, produtividade máxima esperada não inferior a 14.000m²/h, alavancas de direção ajustáveis, baixo centro de gravidade para minimizar o risco de tombamento, o equipamento deve ser ajustável para o uso de recolhedor “produto adicional, não acompanha” acionado pela polia do mandril e não só por indução proporcionando maior agilidade no recolhimento.			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
9	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPOS PICK-UP, DE PEQUENO PORTE, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPOS PICK-UP, DE PEQUENO PORTE Ano de fabricação 2018; Motor dianteiro flex (gasolina/etanol); 04 (quatro) cilindros em			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



linha; 08 (oito) válvulas; Injeção eletrônica de combustível; Potência mínima de 90CV; Transmissão manual de 05 (cinco) velocidades a frete e 01 ré; Freios com sistema ABS em todas as rodas; Direção hidráulica convencional; Rodas em aço para pneus radiais 185/65 R15; Pneus radiais 185/65 R15; Sistema elétrico para bateria de 12V; Bateria de 12V; Tanque de combustível de 45 litros; Capacidade de carga da caçamba de 750kg; Bancos em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Equipado com todos os equipamentos de série e de segurança, não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN; Manuais originais do Fabricante; Garantia dos veículos e acessórios básicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeitos ou falhas, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens, independente de quilometragem; Apresentar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional;

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$
-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
10	VEÍCULO TIPO FURGÃO, DE PEQUENO PORTE, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - VEÍCULO TIPO FURGÃO, DE PEQUENO PORTE zero quilômetro do tipo furgão de pequeno porte na cor branca, ano/modelo mínimo 2018; motor com potência máxima de no mínimo de 85CV (quando abastecido com gasolina); tecnologia flex (movido a etanol e/ou gasolina); tanque de combustível de no mínimo 48 litros; freios ABS; Air bag duplo; rodas de aço com aro de no mínimo 14”; direção hidráulica; ar condicionado (na cabine e canalizado para o compartimento traseiro); 04 (quatro) portas, sendo uma em cada lado da cabine, uma corrediça na lateral do baú e uma na parte traseira do baú - bi articulada; com vidros foscos no baú.			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$	

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 5) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP, na Garagem Municipal (Almoxarifado), localizado na Avenida 19A, nº 267, Bairro Vivendas, das 8h às 16h, de 2ª à 6ª feira;

6) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL A LICITANTE DEVERÁ FORNECER CATÁLOGO TÉCNICO, ORIGINAL, PRÓPRIO DO FABRICANTE CONTENDO: ILUSTRAÇÕES OU FOTOGRAFIAS, DESENHO INDUSTRIAL, DIMENSÕES, MASSA (PESO), MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, SEM DEIXAR QUALQUER DÚVIDA POR OCASIÃO DA ANÁLISE TÉCNICA E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AVALIAR SE O EQUIPAMENTO OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

(local) __, __ de _____ de 2018



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI-RATIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018 ANEXO 4

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
e-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
e-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO 4.1
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO 4 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO 4 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - (cláusula facultativa - para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras))

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos Arts. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii) Apresentar lance de preço;
- iii) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a);
- iv) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v) Interpor recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a);
- vi) Apresentar e retirar documentos;
- vii) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii) Assinar documentos relativos às propostas;
- ix) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6 - O presente Termo de Adesão é válido por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**RETI-RATIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018
ANEXO 4.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:

O Licitante reconhece que:

- i) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI-RATIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018 ANEXO 4.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - EMPRESAS PRIVADAS - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR -

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018 ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 03/2018, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensão de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local) __, __ de _____ de 2018

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI-RATIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018
ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA
DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Eletrônico Nº 03/2018, do Município de Guairá/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa; Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), ____ de _____ de 2018

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI-RATIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(local), ____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI-RATIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018 ANEXO 8 - DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2018, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 9 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

PROCESSO Nº 101/2018

EDITAL Nº 101/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E TRATORES COM ACESSÓRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, através de recursos oriundos o financiamento contratado junto ao Banco do Brasil, conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2018 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP e CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**;Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do Processo Nº 101/2018 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto de este Pregão Eletrônico para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E TRATORES COM ACESSÓRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, através de recursos oriundos o financiamento contratado junto ao Banco do Brasil, conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2,, com entrega de acordo, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO 1), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2018, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
1	CAMINHÃO TIPO PIPA (TRUCK/TRUCADO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO PIPA (TRUCK/TRUCADO),, configurações mínimas, ano/modelo vigente/atual, truck 6x2, cabine avançada com estrutura em aço, dupla redução, freio motor, 04 (quatro) cilindros, com cilindrada de 4.460cm³, motor diesel euro 5, proconve - p7, 207CV, torque máximo de 760 nm, peso bruto total 22.000kg e PBTC - peso bruto total combinado 27.200kg, transmissão de 06 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, tanque de combustível 200 litros, tanque arla 32, 35 litros, barra estabilizadora traseira, farol de neblina, computador de bordo no painel,			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



bordo automático, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros e traseiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275 x 180 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pós-tratamento do tipo SCR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 (dois) anos, sendo 01 (um) ano de garantia total e mais no mínimo um 01 (um) ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado com tanque pipa de 12.000 litros, com formato elíptico ou semi-elíptico para melhor absorver as torções do terreno, montado sob perfil “U” reforçado, possui quebra-ondas, bagageiro tubular, escada tubular com degrau antiderrapante, boca de inspeção, visor de nível, chapéu dianteiro, Paralamas, faixas refletivas, para choque traseiro, moto bomba de 4” a diesel vazão máxima de no mínimo 96 m³/h, 02 (dois) mangotes de 6m, Saídas tipo “bico de pato” nas laterais e conjunto de irrigador superior traseiro, Barra traseira com Ø 3” com furos para irrigação por gravidade, com acionamento pneumático dentro da cabine, Kit lava alas: conjunto de 02 (dois) bicos frontais acoplados sob o pára-choque dianteiro do veículo, Mangueira de borracha com 01”, 25m de comprimento, bico de pressão regulável para jato e neblina, carretel de retração manual para mangueira lava ruas, 01 (um) corrimão tubular e plataforma com canhão difusor de 2.1/2”.

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$
-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1

AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, configurações mínimas, ano/modelo vigente/atual, truck 4x2, cabine avançada com estrutura em aço, dupla redução, freio motor, 04 (quatro) cilindros, com cilindrada de 4.460cm³, motor diesel I euro 5, proconve - p7, 207 c. v., torque máximo de 760 nm, peso bruto total 14.000 Icg e PBTC - peso bruto total combinado 27.200kg, transmissão de 06 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, tanque de combustível 200 litros, tanque arla 32, 35 litros, barra estabilizadora traseira, farol de neblina, computador de bordo no painel, piloto automático, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros e traseiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275/80 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pds tratamento do tipo SCR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 (dois) anos, sendo 01 (um) ano de garantia total e mais no mínimo um 01 (um) ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado com Coletor novo, com capacidade para 12m³, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de 4.75mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por 02 (dois) cilindros de compactação com diâmetro de 4”, e placa de transferência comandada também por 02 (dois) cilindros com diâmetro de 3 1/2”, com comando semi-automático; todos os pontos de movimentação são com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistema de abertura da tampa traseira por 02 (dois) cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, possui também caixa coletora de chorume com capacidade de 200 litros e com capacidade de boca de carga de 1,85 m³; sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral.

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$
-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
3	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TOCO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	2

AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TOCO), configurações mínimas, ano/modelo vigente/atual, 4x2, cabine avançada com estrutura em aço, dupla redução, freio motor, 04 (quatro) cilindros, com cilindrada de 4.460cm³, motor diesel euro 5, proconve - p7, 207CV, torque máximo de 760 nm, peso bruto total 14.000kg e PBTC - peso bruto total combinado 27.200kg,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



transmissão de 06 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, tanque de combustível 200 litros, tanque arla 32, 35 litros, barra estabilizadora traseira, farol de neblina, computador de bordo no painel, piloto automático, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros e traseiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275/80 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pós-tratamento tipo SCR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 (dois) anos, sendo 01 (um) ano de garantia total e mais no mínimo um 01 (um) ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado caçamba nova características mínimas de 6m confeccionada em aço sac 50, laterais em aço 4mm, assoalho em aço 6mm, chassi inferior e superior 8mm, sistema hidráulico completo dotado de 02 (dois) pistões de ação indireta, tomada de força e bomba hidráulica. Tampa traseira de abertura automática, lameiros, caixa de ferramentas, protetor de ciclista incluso.

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$
-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
4	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TRUCK/TRUCADO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1

AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TRUCK/TRUCADO), configurações mínimas, ano/modelo vigente/atual, truck 6x2, cabine avançada com estrutura em aço, dupla redução, freio motor, 04 (quatro) cilindros, com cilindrada de 4.460cm³, motor diesel euro 5, proconve - p7, 207CV, torque máximo de 760 nm, peso bruto total 22.000kg e PBTC - peso bruto total combinado 27.200kg, transmissão de 06 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, tanque de combustível 200 litros, tanque arla 32, 35 litros, barra estabilizadora traseira, farol de neblina, computador de bordo no painel, piloto automático, cilindro pneumático auxiliar de embreagem, amortecedores dianteiros e traseiros telescópicos de dupla ação, rodas 7,50 x 22,5, pneus 275/80 R22,5 sem câmara, CMT - capacidade máxima de tração de 27.200kg, sistema de pós-tratamento do tipo SCR, com garantia de 12 (doze) meses para implemento e para caminhão garantia constante no manual do proprietário de no mínimo 02 (dois) anos, sendo 01 (um) ano de garantia total e mais no mínimo um 01 (um) ano para trem de força (motor, câmbio e diferencial) ou 200.000 km, equipado caçamba nova características mínimas de 10m³ fabricada com aço, + 2m³ de fominha, especial p/ transporte em geral com assoalho em chapa SAC e laterais em 3/16. Chassi inferior e da caixa em chapa 5/16 sistemas hidráulico completo com 02 (dois) pistões ação indireto, lameiros, caixa de ferramentas, faixas refletivas inclusas. Devidamente adaptada no veículo e pintura automotiva na cor indicada. PROTETOR DE CICLISTA E ENCURTAMENTO DE CHASSIS INCLUSO.

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$
-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
5	CAMINHÃO TIPO 3/4, EQUIPADO COM BRAÇO HIDRÁULICO E CESTO AÉREO, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1

AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAMINHÃO TIPO 3/4, EQUIPADO COM BRAÇO HIDRÁULICO E CESTO AÉREO, características mínimas: zero quilômetro ano de fabricação e modelo vigente, completo de fábrica (ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, piloto automático, computador de bordo e som) na cor branca com configurações a seguir; Motor Diesel 04 (quatro) cilindros; Potência 152CV; Torque 443 Nm; PBT 7.500 kg; CMT 9.000 kg; Bateria 24v; Sistema de pós-tratamento SCR; tanque de combustível de 150 litros; tanque de arla 32; Garantia 12 (doze) meses normais, mais 12 (doze) meses com certificado para trem de força totalizando 24 (vinte e quatro) meses no manual do proprietário do fabricante do caminhão e inclui também 12 (doze) meses para o cesto valendo a partir de sua fabricação; Cesto Aéreo Isolado; Características técnicas: Altura de trabalho: 13m; Alcance horizontal: 6m; Giro: 360° (infinito); Altura do equipamento em posição de transporte: 3;600mm; Capacidade do cesto: 136kg; Um cesto individual em fibra com degrau; SEGURANÇA: Teste elétrico para trabalhos em linha viva, 46 kV categoria “C”; Projeto e fabricação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



conforme norma ANSI A/92-1992; NBR 16092; NR 12 (anexo XII, capítulo 2) e NBR14631/2000; 01 liner testado para proteção adicional para 1000V do operador; Ensaio realizado por laboratórios certificados; Lança superior isolada; Dispositivo de parada com partida do motor a partir da cesta; Controle de segurança para operações indevidas no cesto; Controle de operação da parte aérea, na torre e no cesto, com prioridade para o da torre; Cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula “holding”; 02 (duas) sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção duplamente pilotada; Sistema de emergência dotado de bomba manual; Suporte para fixação do cinto de segurança e alça para carretilha; Bomba hidráulica de engrenagens; Capa protetora do cesto e lança isolada em lona; Acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo; Sistema de basculamento da cesta não hidráulico (emergência); Alarme sonoro nos estabilizadores;

CARROCERIA: Carroceria modular metálico padrão eletrificação para veículo utilitário de PBT 7,5t com entre eixo de 3,800mm com as seguintes características técnicas: Sobre chassi fabricado em viga “U” de 1/8” em chapa de aço carbono; Travessa fabricada em viga “U” de 1/8” em chapa de aço carbono; Assoalho da carroceria fabricado em chapa xadrez de 1/80; Carroceria com 06 (seis) caixas dispostas 3 de cada lado; 2mm soldadas através de processo MIG; Prateleiras a meia altura na caixa vertical; Lado esquerdo com três caixas horizontais, sendo o conjunto fabricado em chapa de aço carbono dsp; 2mm soldadas através de processo MIG, dotadas de portas roll up em alumínio com fechaduras vedadas hermeticamente; Calhas sobre as portas; Acesso a carroceria pela parte traseira; Aplicação de sikaflex nas junções das caixas com o assoalho; Sobre-chassi e caixas com pintura de fundo e acabamento em poliuretano; Pintura interna das caixas em poliuretano de alta espessura; Suporte para cone; Suporte para escada Farol de milha para iluminar a carroceria; Setas indicadoras de fluxo em Led montadas na traseira da carroceria; Farol de manejo multi-direcional convexo de longo alcance, com base giratória para iluminar a cesta; Luzes estroboscópicas instaladas na traseira da carroceria e na dianteira do veículo; Reservatório de água (corote) 25 litros; Paralamas em aço; Pára-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; Faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução 128 do CONTRAN; PINTURA: Pintura e fundo em PU - poliuretano.

VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
6	TRATOR AGRÍCOLA ATÉ 60CV, COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, COMPACTO (ESTREITO, FRUTEIRO OU COMPACTO), COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO, FRUTEIRO OU COMPACTO com no mínimo 03 (três) cilindros, com aspiração normal ou turbo, com no mínimo 55CV; tração 4x4; com plataforma de operador com estrutura de proteção em caso de capotamento; com transmissão sincronizada ou similar de no mínimo 08 velocidades à frente (04 normais e 04 reduzidas) e 02 à ré (01 normal e 01 reduzida); com sistema de bloqueio do diferencial traseiro e dianteiro; com embreagem dupla; com tomada de Potência independente com no mínimo 02 velocidades (540 RPM e 1.000 RPM); sistema de hidráulico de 03 pontos com capacidade de levantar de no mínimo 1.200kg; controle remoto de no mínimo 01 válvula; com no mínimo 04 pesos frontais mais 02 pesos traseiros de cada lado; com barra de tração oscilante com engate; rodas dianteiras no mínimo aro 16 e no máximo aro 18; rodas traseiras aro 24; sistema de freios banhados a óleo; direção tipo hidrostática; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; com sistema elétrico tensão 12V; equipado com buzina; sirene de ré; no mínimo 02 faróis dianteiros; com no mínimo 02 faróis auxiliares de serviço dianteiro; no mínimo 01 farol auxiliar de serviço traseiro; com sistema de setas direcionais e pisca alerta; com luzes de freio e lanternas traseiras; com assento do operador regulável com cinto de segurança; com no mínimo 01 espelho retrovisor.			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
7	ROÇADEIRA, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - ROÇADEIRA com no mínimo 1,20m (01 metro mais 20 centímetros) de largura de corte; com no mínimo 02 roçadores; equipada no mínimo com vigas de sustentação na parte superior; com altura de corte mínima de corte de 40mm de corte; com sistema de acoplamento de 03 pontos; com largura total máxima de 1,60m (01 metro mais 60 centímetros); com peso máximo de 450kg; com sistema de acoplamento e acionamento ao trator por cardan; com sistema de transmissão do redutor aos roçadores por no mínimo 03 correias; com sistema de patins laterais reguláveis para deslizamento durante operação; equipada com correntes nas aberturas traseira, frontal e laterais para contenção de pedras e outros objetos durante o uso;	
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
8	TRATOR GIRO ZERO, ATÉ 30CV, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	2
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - TRATOR GIRO ZERO - Cortador de grama profissional, de alta performance, com Sistema de direção 360°, permitindo seu giro no próprio eixo, proporcionando uma redução no volume de corte de acabamento, com Sistema de transmissão hidráulica e individual, com plataforma de corte de espessura não inferior a 3,2mm e com largura do corte não inferior a 50”, a gasolina, motor com pelo menos 725cm³ e 2 cilindros, volume do tanque de combustível não inferior a 18 litros, bombas hidráulicas refrigeradas, velocidade para frente de pelo menos 0 a 13 km/h e marcha ré de pelo menos 0 a 8 km/h, plataforma em aço e com pintura eletrostática, com pelo menos 3 lâminas com velocidade não inferior a 95 m/s, plataforma com pelo menos 3 rodas, no mínimo 12 posições de corte, sistema de elevação do deck pelo pé, altura de corte mínima não superior a 1,5mm e superior não inferior a 4,5”, medidor de horas digital, e indicador no próprio relógio de horas para manutenção, pneu dianteiro com roda livre e medindo pelo menos 13 x 6,5-6 e pneu radial, e traseiro 22 x 10-10 radial para maior aderência ao solo, peso total do equipamento não inferior a 330kg, produtividade máxima esperada não inferior a 14.000m²/h, alavancas de direção ajustáveis, baixo centro de gravidade para minimizar o risco de tombamento, o equipamento deve ser ajustável para o uso de recolhedor “produto adicional, não acompanha” acionado pela polia do mandril e não só por indução proporcionando maior agilidade no recolhimento.			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
9	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPOS PICK-UP, DE PEQUENO PORTE, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPOS PICK-UP, DE PEQUENO PORTE Ano de fabricação 2018; Motor dianteiro flex (gasolina/etanol); 04 (quatro) cilindros em linha; 08 (oito) válvulas; Injeção eletrônica de combustível; Potência mínima de 90CV; Transmissão manual de 05 (cinco) velocidades a frete e 01 ré; Freios com sistema ABS em todas as rodas; Direção hidráulica convencional; Rodas em aço para pneus radiais 185/65 R15; Pneus radiais 185/65 R15; Sistema elétrico para bateria de 12V; Bateria de 12V; Tanque de combustível de 45 litros; Capacidade de carga da caçamba de 750kg; Bancos em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Equipado com todos os equipamentos de série e de segurança, não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN; Manuais originais do Fabricante; Garantia dos veículos e acessórios básicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeitos ou falhas, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens, independente de quilometragem; Apresentar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional;			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
------	-------------------------	------	------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10	VEÍCULO TIPO FURGÃO, DE PEQUENO PORTE, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unid.	1
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - VEÍCULO TIPO FURGÃO, DE PEQUENO PORTE zero quilômetro do tipo furgão de pequeno porte na cor branca, ano/modelo mínimo 2018; motor com potência máxima de no mínimo de 85CV (quando abastecido com gasolina); tecnologia flex (movido a etanol e/ou gasolina); tanque de combustível de no mínimo 48 litros; freios ABS; Air bag duplo; rodas de aço com aro de no mínimo 14"; direção hidráulica; ar condicionado (na cabine e canalizado para o compartimento traseiro); 04 (quatro) portas, sendo uma em cada lado da cabine, uma corrediça na lateral do baú e uma na parte traseira do baú - bi articulada; com vidros foscos no baú.			
VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no Município de Guaíra/SP, na Garagem Municipal (Almoxarifado), localizado na Avenida 19A, nº 267, Bairro Vivendas, das 8h às 16h, de 2ª à 6ª feira;

3.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

3.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

3.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

3.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

3.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

3.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

3.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

3.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;

3.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

3.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

3.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

5.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

5.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

5.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

8.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

9.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

9.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0013 Vigilância em Saúde

10 304 0013 1002 0000 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários

Ficha 724

01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 1002 0000 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários

Ficha 720

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

11.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Fizer declaração falsa;

13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

15.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

15.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI-RATIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018
ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE
CONTAS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RETI-RATIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 101/2018 - EDITAL Nº 101/2018

ANEXO 11 - (TERMO PARA TRIBUNAL DE CONTAS) (SÓ LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº XXXX

RG Nº XXXX

DATA DE NASCIMENTO: XXXX/XXXX/XXXX

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXX

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com

TELEFONE RESIDENCIAL: XXXX

TELEFONE COMERCIAL: XXXX

TELEFONE CELULAR: XXXX

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO) (SÓ LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

PROCESSO Nº 101/2018

EDITAL Nº 101/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E TRATORES COM ACESSÓRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, através de recursos oriundos o financiamento contratado junto ao Banco do Brasil, conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX

Data de Nascimento: XXXX/XXXX/XXXX

Endereço residencial completo: XXXX

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: XXXX; Celular: XXXX

Assinatura:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX/XXXX/XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: **XXXX**; Celular: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX/XXXX/XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: **XXXX** _____

e-mail pessoal: **XXXX** _____

Telefone(s): **XXXX** _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (SÓ LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

PROCESSO Nº 101/2018

EDITAL Nº 101/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E TRATORES COM ACESSÓRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, através de recursos oriundos o financiamento contratado junto ao Banco do Brasil, conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____